



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: 1480 24/03/2020
Responsável: [Assinatura]

LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2020

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

Vanessa Pizziolo Coqueto
Chefe de Gabinete

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.933/2008 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

26/03/2020

Rodrigo Rondelli
Diretor Geral

O Prefeito do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei Complementar:

Art. 1.º Fica criado e incluído o Cargo Comissionado de Supervisor de
Oficina, com 01 (uma) vaga na Lei Municipal nº 1.933/2008, referência VC-6, ligado
a Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2.º São atividades do Supervisor de Oficina:

- a) Supervisionar os serviços de consertos, ajustes, preparação e regulagens de veículos;
- b) Supervisionar a manutenção de motores dos veículos;
- c) Efetuar a solicitação de peças para os veículos;
- d) Dirigir e auxiliar no desmonte de peças defeituosas ou anormalidades de funcionamento;
- e) Controlar, substituir, ajustar e reparar as peças defeituosas do sistema de freios, de ignição, de alimentação de combustíveis, de lubrificação e de arrefecimento, etc.;
- f) Supervisionar e auxiliar na montagem de motores e demais componentes dos veículos, máquinas, etc.;
- g) Supervisionar e auxiliar no recondicionamento da instalação elétrica e de motores dos veículos e máquinas;
- h) Conduzir ao local de serviço todo o material necessário;
- i) Supervisionar serviços de lubrificação dos veículos, máquinas e equipamentos;
- j) Supervisionar a conservação dos equipamentos e ferramentas de trabalho;
- k) Executar outras tarefas correlatas.

Art. 3.º O anexo I da Lei Municipal nº 1.933/2008 passa a vigorar de
acordo com o Anexo I desta Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 23 de fevereiro de 2020.


GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

ANEXO I - LC 030/2020

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR	LOTAÇÃO
Secretário Municipal	13	VC-1	4.000,00	01 em cada Secretaria
Procurador Geral Municipal	01	VC-2	4.000,00	Procuradoria Jurídica
Chefe de Gabinete	01	VC-3	4.000,00	Gabinete do Prefeito
Controlador Geral Interno	01	VC-4	4.000,00	Controladoria Interna
Gestor de Projetos	05	VC-5	4.000,00	Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos e Secretaria de Meio Ambiente.
Procurador Jurídico Municipal	03	VC-6	3.500,00	Procuradoria Jurídica
Supervisor de Oficina	01	VC-6	3.500,00	Secretaria de Transportes
Secretário Adjunto de Atenção	01	VC-7	3.400,00	Secretaria de Saúde
Secretário Adjunto de Atenção à Saúde	01	VC-7	3.400,00	Secretaria de Saúde
Analista Público Interno	02	VC-8	2.600,00	Unidade de Controle Interno
Sub-Secretário	04	VC-9	2.085,50	Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Obras e Infra Estrutura e Secretaria de Turismo e Cultura.
Superintendente	01	VC-10	2.000,00	Procuradoria Jurídica
Superintendente Executivo Municipal do PROCON	01	VC-10	2.000,00	Procuradoria Jurídica
Assistente Jurídico	01	VC-11	1.737,90	Secretaria de Meio Ambiente
Tesoureiro	01	VC-11	1.737,90	Secretaria da Fazenda
Gerente Municipal	29	VC-11	1.737,90	Distribuídos nas Secretarias
Assessor Municipal	24	VC-12	1.448,26	Distribuídos nas Secretarias
Coordenador Municipal	45	VC-13	954,00	Distribuídos nas Secretarias
Agente Operacional	13	VC-14	954,00	Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e nas Secretarias.
Auxiliar Público Municipal	38	VC-14	954,00	Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e nas Secretarias.